

1838.

Nº 189.

O Chronista.

Publica-se esta Folha ás terças, quintas e sábados de cada semana. Subscrivense na Typografia Commercial, rua do Hospicio N.º 66 na loja de livros de Eduardo Luemert, rua da Quitanda, por 2\$500 rs. por trimestre; e vendemse as folhas avulsas por 120 rs.

EXTERIOR.

PORUGAL.

Vimos periodicos d'este reino, e d'elles extractamos as noticias que mais interessam nos parecem.

— Por decreto de 28 de março foi S. M. F. servida dissolver o batalhão da artilharia da guarda nacional de Lisboa. Por portaria da mesma data foram suspensos do exercicio dos postos que tinham na guarda nacional, e mandados responder a conselho de disciplina os seguintes officiaes, José Maria da Silva Freire do 9.º batalhão, José Maria Christiano do 14.º, Francisco de Oliveira Concellos do 15.º e José Pedro Nunes do 17.º — Estas duas medidas são consequencia dos movimentos anarchicos que tiveram lugar em Lisboa a 15 de março, tendo aquelle batalhão na sua maioria tomado uma parte muito activa nos desastrosos acontecimentos d'aquelle dia; e achando-se implicados nesses mesmos movimentos aquelles officiaes.

— No dia 4 de abril, em reuniao das cōrtes, S. M. F. prestou juramento à Constituição Portugueza nas mãos do presidente do congresso, e S. M. el-rei D. Fernando 2.º nas mãos da Rainha. S. M. antes de accitar a constituição e prestar juramento leu um discurso adequado à natureza de tal acto, e quando o visconde de Sá da Bandeira, presidente do conselho dos ministros, apresentou-lhe os dois autographos da Constituição, S. M. disse: — Aceito a constituição política que as cōrtes geraes, extraordinarias e constituintes da nação portugueza acabam de decretar. — A formula do juramento é a seguinte: — Juro guardar, e fazer guardar a constituição política da monarchia portugueza, que acabam de decretar as cōrtes geraes, extraordinarias e constituintes da mesma nação. — A formula do juramento d'el-rei é a mesma, tirando-se as palavras — e fazer guardar. — Concluído este acto, o presidente das cōrtes proferiu um discurso em resposta ao de S. M. — S. M. leu finalmente o seguinte discurso de encerramento das cōrtes:

APPENDICE. Costumes Brazileiros. A FAMILIA DESGRAÇADA.

I.

Nas margens do formoso Jaguarião, na província do Rio Grande do Sul, em uma pequena estancia (a) unica herança de seus avós, vivia pobriamente Pedro, e sua pouca numerosa família; entregue ao trabalho de sua herdade, passava dias inteiros exposto ao rigor das chuvas e dos solos.

Era um desses dias de frio, e ventos cortadores que são tão frequentes naquella província; Pedro preparava-se para uma longa jornada, accomodava os arreios de seu cavalo, arranjava seu laço, e cercado de seus filinhos passava os momentos entrelido com as lisongeiras esperanças de um prospero futuro;

Senhores deputados da nação portugueza.

Pela minha aceitação, e juramento da constituição da monarchia, acha-se constituído o pa-

Senhores, vós haveris discutido e decretado leis da maior importância. E as reiteradas provas que tendes constantemente dado de interesse pela estabilidade do throno, de fidelidade à Minha Pessoa, e de zelo pelo bem de Meus subditos, penhoraram sobre maneira o meu reconhecimento.

Está encerrada a sessão das cōrtes geraes, extraordinarias e constituintes da nação portugueza.

— S. M. a rainha de Portugal, querendo solemnizar com actos de Real Munificencia o juramento prestado à constituição portugueza, houve por bem amnistiar os crimes politicos cometidos desde o dia 10 de setembro de 1836 até o dia 4 d'abril, tendentes a destruir as instituições proclamadas pela nação n'aquelle epocha, ou a perturbar a ordem publica ou desacatar a autoridade real, ficando por esse decreto de nem um effeito os processos existentes, e soltas e livres as pessoas que em consequencia d'elles foram presas. O mesmo decreto permite facultade de regressarem ao reino aquelles que por tal causa estiverem ausentes. Declara que voltarão ao quadro efectivo do exercito, si a elle pertencessem, os militares que tomaram parte n'aquelle acontecimento, logo que prestem juramento à nova constituição política da monarchia, não ficando por isso restituídos ás commissões em que se achavam, nem su podem considerar com direito as promoções que desde aquella epocha tem sido feitas, ou ás que por indemnização se possam ainda fazer a individuos, que a elles tenham direito. Este decreto não comprehende a restituição de empregos civis. — Uma explicação dada ao decreto de que fazem menção declara, que não são comprehendidos em suas disposições os factos revoltosos ou tendentes a excitar a revolta, praticados pelos scariatos do proscripto usurpador. Por outro decreto da mesma data foram perdoados os crimes de primeira deserção cometida em tempo de guerra, e primeira e segunda de-

rcção simples, tanto do exercito como da marinha; igualmente foram perdoados quaisquer crimes militares a que a lei imponer a pena de degredo, ou de trabalhos publicos até quatro annos, áquelle porém que tiverem sido impostas penas de prisão, degredo, ou trabalhos publicos, por mais de quatro annos, ser-lhes-há diminuido o mesmo tempo de quatro annos, e aos que se acharem condenados por toda a vida se lhe reduzirá o tempo a dez annos. — Por decretos da mesma data fez-se mercê ao visconde de Reguengo do título de conde Avillez; ao visconde das Antas do de conde das Antas; ao barão de Bomfim do de conde de Bomfim; a João de Oliveira, ministro da fazenda, do de barão de Tojal; ao brigadier Manuel José Mendes do de barão de Candal.

— Na sessão ordinaria do 3 de abril proponz o sr. Passos (Mann) que o congresso decretasse ao autor do código do commercio, José Ferreira Borges, uma pensão annua de oitocentos mil réis. A proposta era assignada por outros muitos deputados, e em tal numero que fazia a maioria da camara.

— Este jurisconsulto, entregou todo ao estudo das matérias commerciais, acabou de redigir o *Dicionario Jurídico-Commercial*. No prefacio d'esta obra diz o seu autor o seguinte: — A necessidade d'uma obra d'essa natureza entre nós é d'uma evidencia, e a falta absoluta de escriptos commerciales entre nós exige, que ella seja formada de maneira que possa servir ao caixiero, ao feitor, ao guarda-livros, ao mercador do retalho e de alacado, ao negociante, aos arbitros, ao advogado, aos jurados, ao juiz inferior, e aos mais altos magistrados do fôro português. — O nome do sr. José Ferreira Borges é muito conhecido no Brazil por negociantes, advogados e magistrados, nem há elle necessidade quo o elogiemos como grande sabedor nas matérias commerciales. Não aventuraremos juizo algum sobre seu *Dicionario* por que o não temos á vista, mas temos que será obra acabada, julgando-o por outras obras, que temos lido, escriptas pelo autor do código comercial português. É pena que se não lembrasse elle de mandar abrir subscrições para sou *Dicionario* no imperio do Brazil.

a José seu filho mais velho, e a quem mais estimava porque elle já lhe era útil, prometia um formoso patrimônio, que lhe traria na volta, e a sua pequena filha um cordeirinho preto, para fazer companhia ao seu mimozinho *Veludo*; com sua esposa traçava o plano da jornada, contava, e recontava os lucros, e em sua imaginação escaladada, parecia-lhe já ver em seu curral mais duas ou tres mil cabeças. Elle preparava os arranjos para a viagem, a noite se aproximava, e não tinha ainda apromptiado as armas, com quo deve atravessar essas campinas quasi desertas, aonde o malvado saltador ataca o viajante incerto, para o despojar muitas vezes de um simples ponche com que se abriga do frio. Tinha-se esquecido de um dos pontos mais necessarios, e quando sua esposa timida, e receosa dos perigos da jornada, lhe fez sentir seu esquecimento, elle estava cansado; — chamou o capataz (*) de estancia, e entregando-lhe as pistolas, ordenou-

lhe que as carregasse; fatal disposição! mal sabia o desgraçado, que aquella seria a origem do desastroso fim de toda a sua familia!!! — O capataz, rustico por natureza, desmaselado por educação, em vez de pôr o cuidado quo exigia uma tão melindrosa operação, sem atender ao perigo a que se expunha, brutalmente carregava as pistolas perto de uma fogneira, que de costume acendem no meio da casa os camponezes do Rio Grande. Distraido com o cuidado de não deixar queimar o churrasco —(**) que tinha do um lado da fogneira, do tal modo se esqueceu das pistolas, que uma delas, recebendo uma faísca a do fogo, disparou, e feriu, em um pé, o menino que estava pouco distante. — Seria difícil descrever o estado em quo ficou aquelle desgraçado indio; assustado com o tiro, compungido pelo resultado, elle conservava-se de pé, sem dar uma só palavra. Tardo reconheceu Pedro sua imprudencia, já não era mais tempo

Buenos-Ayres.

Da *Gaceta Mercantil* de 4 de maio extraiemos o seguinte trecho, que bem dá a conhecer o animo de que se acha possuída toda a população da república argentina a respeito dos males que a oprimem: — Si a guerra contra o tyranno Santa-Cruz se faz pezada ao erario, si o bloqueio, injustamente posto a nossos portos por esquadra francesa, paralisa os recursos d'esse mesmo erario, é também certo que não são absolutamente precisos esses recursos, para que a nação argentina, triunphe de seus inimigos n'esta luta gloria por sua independencia e liberdade. Que dinheiro, que recursos, que armamento, viveres ou outro qualquer d'estes elementos tinha o exercito dos cidadãos restauradores das leis e liberdades publicas, que, ao mando do illustre general D. Juan Manuel de Rosas, triunfou de oito mil veteranos sublevados pelos tyrannos unitários, opressores dos povos? Nem armas, nem rações, nem vestuario, nem dinheiro, nada absolutamente tinha essa virtuosa reunião de cidadãos. A justica e nacionalidade de sua causa e seu ardente patriotismo foram os elementos do glorioso triunfo que obteve. E isto sucedeu na luta de nossas desgraças domésticas, veja-se pois de que será capaz um povo heroico em defesa de sua independencia e liberdade.

CHILE.

Ministerio da guerra e marinha.

Joaquim Prieto, presidente da república. O governo do Chile, desejoso de mitigar quanto é possível as calamidades da guerra, se havia até agora abstido de ordenar o bloqueio dos portos ocupados pelo usurpador do Perú, meio tão legitimo de hostilizar-o, como facil de levar a effeito pela superioridade das forças navares da república.

Diferente proceder quiz adoptar o usurpador do Perú, expedindo um decreto em que annuncia que de 18 de agosto proximo em diante estará bloqueado o porto de Valparaíso pelas forças da intitulada confederação Perú-Boliviana, para todas as nações da terra.

A desfeza da república põe ao governo do Chile na necessidade de dar as mesmas medidas hostis com que o inimigo a ameaça.

Por isso hei determinado o decreto:

Art. 1.^o O porto de Callao e os adjacentes de Churruhos e Ancon deverão considerar-se e serão efectivamente bloqueados pelos navios de guerra chilenos, desde 18 de abril proximo.

Art. 2. Comunique-se este decreto aos agentes diplomáticos e consulares da república, nas nações amigas, e aos das ditas

de remedial-o! Apenas ouvin o tiro, e não viu seu mimo filhinho perdo de si, correu precipitado com sua esposa, e encontraram-o já lavado em seu proprio sangue. — A casa toda ficou em um labirinto, o pae corria para um lado, o criado para o outro, cada qual procurava soccorros, e ningum os encontrava! — E que soccorros podem haver em uma estancia? Mas, quanto é providente o amor materno! — Luisa chorava, sim que ella não estimava menos seu filho, porém, não tão arrebatada como seu esposo, rasgava os lençóis de sua pobre cama, para com elles vedar o sangue que corria da ferida. José procurava consolar sua mae, mostrando-se animoso, e Julia agarrada a seu vestido chorava sem saber por que. Depois do primeiro iappeto, conhecera que a ferida não era perigosa, curaram o menino com os remedios domesticos, e procuraram leval-o para a povoação assim de ter melhor tratamento.

Neste lance de desespero, Pedro renunciava seus interesses, abandonava sua jornada, e só

nacões no territorio do Chile, para noticia das respectivas cortes e do commercio em geral, e publique-se pela imprensa.

Dado no palacio do governo etc. aos 2 de abril de 1838.

JOAQUIM PRIETO.

Ramon Cavareda.

DEPARTAMENTO DA MARINHA.

Santiago, 13 de abril de 1838.

O governo deliberou e decreta:

Art. 1.^o Fica prorrogado ate 26 do corrente o termo para fazer-se efectivo pelos navios de guerra da esquadra o bloqueio do porto de Callao, e os adjacentes de Churruhos e Ancon, declarado por decreto do mesmo mez.

Art. 2. Comunicue-se esta resolução a quem pertence o seu conhecimento e publique-se pela imprensa.

PRIETO.

Ramon Cavareda.

INTERIOR.

O bloqueio de Buenos-Ayres.

Os nossos negocios internos nos tem impedido de lançar um vista d'olhos sobre os nossos conterraneos de Buenos-Ayres, victimas da mais manifesta violação do direito das gentes; mas cumpre-nos sobre modo estudar a marcha da França n'esse negocio, para sabermos como seremos tratados, si por ventura despresmos as vias diplomaticas na reclamação que ora fazemos ao governo francês. As nações avezam-se ás injustiças, e si uma vez chegarão a saborcar a victoria e os ensanguentados fructos da conquista, elas que, como as onças de nossos sertões que uma vez provaram o sangue do homem, só meditam combates, sonham victorias, e correm apoz das conquistas: as leis, os direitos das nações cifram-se em sua vontade caprichosa, a espada e o canhão são os seus juriconsultos. Bom é que sigamos passo a passo o procedimento do contra-almirante Leblanc, bom é que examinemos as causas que deram lugar a essa loucura, para que da injustica com que hoje são tratados os Argentinos possamos tirar uteis lições, quando menos para nos não admirarmos, si a nação francesa se levantar com o territorio brasileiro que occupa nas nossas fronteiras, a despeito dos tratados e da Gram-Bretanha, que no tratado, chamado de Pariz, foi declarada como medianeira da divisão de límites brasileiros e franceses.

Ja alguns artigos escrevemos em nosso periodico sobre esta questão, e estão nossos

leitores informados que todas as regras do direito das gentes absoluto e constitucional foram violadas pelo vice-consul frances em Buenos-Ayres, o sr. Roger, violação que foi apoiada pelo sr. Leblanc, comandante das forças navares francesas estacionadas no Brazil e nos mares do Sul: sabem que o vice-consul, deixando o seu character puramente commercial, arvorou-se em agente diplomatico, e n'esta qualidade exigiu explicações e fez reclamações ao governo de Buenos-Ayres, que este não lhe quis reconhecer autoridade para tanto, e em consequencia não lhe deu explicações nem respondeu a suas reclamações, e que em consequencia deste procedimento, todo em regra, do general Rosas, o vice-consul retirou-se e foi o porto de Buenos-Ayres bloqueado, fazendo-se a intimação posterior em imediata mente ao bloqueio, com prejuizo das nações noutras, e cosa manifesta violação do direito das gentes.

De tudo isto sabiam nossos leitores, nem na exposição quo fizemos d'estes factos fomos contradictados, nem elles foram justificados por os periodicos que tomaram a si o empenho de responder ás nossas censuras, por que todos elles trataram de diminuir a força de algumas expressões mais energicas que n'esses artigos se encontravam, dando-nos como inimigos de todos os estrangeiros, sem se recordarem que temos sofrido insultos d'essa nação e os estamos soffrendo na occupação violenta de nosso territorio. Mas o que ainda não sabem nossos leitores, nem nós sabímos tambem era de que parte se achava a rasão na questão principal, e absolvemo-nos de emitir nosso juizo. Hoje o faremos, por termos a vista documentos, a que damos o character de officias por serem escrividos pelo general Rosas e pelo proprio contra-almirante Leblanc, os quaes levaremos ao conhecimento de nossos leitores, logo que nos vejamos desfrontados de objectos nacionaes sobre que devemos fallar.

Entre o general Rosas e contra-almirante Leblanc tem havido uma correspondencia seguida, que se tem publicado em Buenos-Ayres por ordem do governo. Na ultima carta de Rosas ao contra-almirante vé-se que foi posto o bloqueio posteriormente á sentença contra o Francez Pedro Lavie, e que no exercito da república não se acha alistado um só Francez, ainda que estejam obrigados a pegar em armas na conformidade das leis do paiz. Logo por que se pôz o bloqueio? por que rasão tão imprudentemente recorreu o contra-almirante a uma medida de hostilidade, antes de averiguar os factos expendidos pelo vice-consul Roger? como pois deixaremos de sympathizar com a causa de Buenos-Ayres? O contra-almirante está certo da ver-

queria estar ao lado do seu filho, do seu precioso Juca, unicas esperanças de sua velhice; mas os conselhos dos amigos, o dissuadiam de uma pertenço tão imprudente, e mais que tudo a esperança de que aquella ferida não teria funestos resultados, como que arrefecendo em seu coração o primeiro susto, aconselhavam-o a seguir sua jornada, a ir buscar o pão mesquinho com que devia alimentar seus filhos. Pedro consolava seus filhinhos, e mil promessas lhes fasia e mil caricias, que só pode conhecê-las quem é pae. — O dia seguinte começava a amanhecer, os peões arricavam os animaes, e o capitaz sómente esperava as ordens de seu patrício; — elle estava ao lado do leito, e por trez vezes tentou a despedida, que mal sabia, devia ser a derradeira. — Desgraçado Pedro! — Elle abraçou sua esposa, lançou a bençā a seus filhos, e com as lagrimas nos olhos montou o ginete, que mais rapido que o relâmpago sumiu-se á vista da pequena Julia, que entre os cavaleiros, procurava com os olhos o seu papae.

III.

Luisa cuidava de seu filho, ella pela sua propria mão dava os remedios, e não queria que um estranho tomasse a si um trabalho, que só a ella competia. — O medico tinha declarado que o menino não corria perigo. — Ella estava numa tarde mais descansada, quando chegando-se perto do leito de seu filho, achou-o em uma terrível convulsão, seu queijo estava duro, os braços em contorsões tremendas. — Que successo será este? — Ella gritou, chorou, pediu socorro, o medico chegou logo, viu o doente e declarou-o à morte; um passmo, um tetano tinha-o lançado na sepultura. — Não há mais remedio!! — exclamou ella, meu filho morre e que contas darei delle a meu esposo? — D'abi a duas horas Juca já não existia. — Os vjsinhos se apinharam naquella caga desgraçada, e cada qual procurava consolar a infeliz mae, que perdeu seu filho, e que não encontrava seu esposo para consolal-a. Abraça-se com sua pequena

dade do que lhe diz o general Rosas, por que continua o bloqueio? por que continua a hostilizar a república argentina? O contralmirante confessa que esta satisfeita com essas explicações do general Rosas, mas ainda continua com toda a violencia um bloqueio, que injustamente principiou, por que exige do governo de Buenos-Aires garantias contra a renovação de actos que elle julga attentatórios da pessoa e propriedade dos Franceses residentes n'aquela república; Rosas responde-lhe que a questão com S. E. já não é sobre agravos cometidos contra os Franceses, nem sobre violação de algum direito perfeito da França, simão sobre pretensões, que, sendo efecto d'um tratado, o governo argentino pode de decidir sobre elas com a mesma liberdade que qualquer outro; e que alem de tudo S. Ex. não tem character proprio, nem está autorizado para negociar tratados. O contralmirante responde que não suscita pretensões que só possam ser consagradas em um tratado, e diz que seu pedido não obriga o governo argentino a coisa alguma definitiva, e que é apenas temporário: quanto ao seu character, diz que é verdade não ter elle autorização para negociar tratados, mas tem direito de intervir em todas as circunstâncias em que tal intervenção seja exigida pelo interesse e segurança de seus compatriotas.

Ora aqui temos nós uma guerra principiada por crimes futuros! aqui temos um contra-almirante que quer remediar males, obrigando o governo d'uma nação a submeter garantias temporárias! e diz que tais garantias não devem ser discutidas segundo o interesse d'aquele que as dá! D'esse modo, que nação não solteria hoje um bloqueio rigoroso? damos mesmo que a França fosse aggravada na pessoa de seus subditos em Buenos-Aires, mas, si aggraves passados são motivo legítimo de hostilidade, que nação hoje estaria em paz? Como será recebida essa violação do direito das gentes pelo juízo supremo das nações do mundo? Sem dúvida como nós a recebemos, como a agressão do forte contra o fraco, como um capricho d'uma nação poderosa; e para nós temos, ao menos fascinosa melhor juízo do governo francês do que os Franceses aqui residentes, que tem defendido o bloqueio, para nós temos que o gabinete das Tulherias, logo que for cabalmente informado dos factos, reprovárá as injusticas de seus agentes.

As notícias do Rio Grande.

Ainda sob o pezo da aterradora notícia da derrota das tropas do imperio nos campos do Rio Pardo, pegamos na pena para chamar a atenção de todos os Brazileiros sobre a sorte dessa malfadada província, para mostrar co-

Julia, chorava dia e noite, sentada a borda do rio, augmentando talvez com suas lagrimas o abysmo que lhe devia servir de sepultura.

III.

E Pedro? — aonde vai esse desgraçado? — seu filho já não existe. — Vede-o em sua marcha, elle tinha já formado seu punho na margem de um distante arroio, cercado de salgueiros formidáveis a cujo abrigo devia passar a noite. — Era já tarde, os animaes atados à estaca começavam a pastar, a costumada fogueira já brilhava por entre as trevas, os pedões deitados em roda sobre suas — chergas — assavam a carne para a ceia; e Pedro sómente se conservava mundo, dilitado sobre a relva, embrenhado em seus pensamentos, mais ne-gros talvez do que aquella noite.

Uma tempestade se formava, o relampago cortava os ares, os trovões combinavam o seu

ruído com o das antas, o cão assustado vivava no interior do bosque como fugindo do desamparo daquella pousada; a chuva, cahia em torrentes sobre a terra. — Ensopados todos os seus vestidos, esperavam pela madrugada, para prosseguirem sua peregrinação. — Eila que aparece, essa madrugada fatal. — Pedro estava palido, encostado a seu cavalo, esperava o momento de partir, quando repentinamente chega-se a elle um proprio e dál-he uma carta de sua esposa. — Abre, lá precipitadamente, lagrimas rebentam de seus olhos, lança mão de uma pistola, e assassina o desgraçado capataz. — A notícia da morte de seu filho tinha-lhe transtornado o juizo. — No mesmo instante o irmão do infeliz assassinado, tirou a vida a Pedro com um faca.

Não pararam aqui os desastres daquella família, elle tinha sido votada ao infortunio. O noticiador da morte de José foi o tambem da de Pedro, e a esposa estava como costumava

votar acções de graças ao consul que havia fugido do combate, — por que não havia desesperado da causa publica, e tinha reservado seus serviços e sua vida para a patria. No mesmo dia um exercito subiu de Roma, não para ir combater os vencedores, mas para ir para a Hespanha combater por esse ponto os Cartagineses. Dahi a tempo Annibal se apresenta em pouca distancia dos muros de Roma, Annibal sempre vitorioso, assenta seus arraiaes nas imediações da cidade a quem juraria guerra eterna. Nesse mesmo dia os logares em que estava acampado o Cartagineses foram postos em hesta publica, e lançadores se acharam, e a presença do inimigo não diminuiu de um scitil o valor do terreno. Eis os brioses exemplos que temos de imitar; tamanhos não são nossos apuros como os dos Romanos depois de Cannas, imitemos sua energia. Em sius de contas os rebeldes, bem que em crescido numero, não são toda a população do Rio Grande; todos os legalistas ainda não perceberam: e mesmo quando assim fosse, o Rio Grande é apenas uma província do imperio: 17 ainda existem: e essas 17 terão menos recursos, menos patriotismo, menos valor do que uma unica? Pois só da parte do crime haverá energia e promptidão? só o crime estará disposto á todos os sacrifícios para sustentar seu empenho? Não: a derrota do Rio Pardo não nos annuncia a perda da província do Rio Grande, ella nos annuncia pelo contrario a reunião de todos os exforços dos amigos do Brasil, e de sua integridade em torno desse governo que nada faz desanimar, e que tantos recursos tem já achado para irem repará-la, que tantos ainda achará!

O terceiro partido.

Esse partido cuja existencia anunciamos em nosso ultimo n. parece que não pôde realizar-se: os representantes da nação reconheceram que nas circunstâncias em que nos achamos era preciso mais que tudo resolução e firmeza. Não hão-de ser as meias medidas de uma política mesquinha que havemos de opôr a espada vitoriosa de Neto, nem aos planos ainda incobertos da demagogia: nada de palliativos.

Um fruto desejo de mostrar independencia de character, que ninguém de certo lhes nega, á não ser um ou outro interessado em provocá-los á commeter desacertos, segundo nos consta, havia levado alguns deputados novos a se congregarem, a se concertarem para conceder ao governo todas as leis vi-tas, todas as medidas de confiança que com justiça reclamassem, mas essa confiança não era illimitada, e em muitos pontos elles pretendiam, sem reprovar a politica do ministério, sem separar-se della, mostrar um voto independente, e dal-o á oposição: seria pos-

ao pé do rio, quando receben a fatal notícia, ella abraçou-se com seus dois filhinhos, e precipitou-se no abysmo. — Os criados correram a salvá-a. — Mas a corrente era demasiadamente forte, para poder-se accudir á tempo. Ella surriu-se, e só depois de tres dias foi encontrada, ainda abraçando as duas victimas de sua má estrela.

IV.

Ainda hoje existe o pão daquelle capafaz, o amigo do pequeno Juca, — um indio velho — antigo pão daquelle fazenda, elle que os tinha visto crescer: — mil vezes ao passar por aquella porta coberta de musgo, recorda-se do seu amigo Pedro e chora a morte do assassino do seu filho. Aquelle velho ao contar esti historia sempre lhe rebenta uma lagrima de saudade, e mil suspiros vem entrecorrer uma narração tão melancolica.

P....